

O Ministério Público Federal e a tutela do consumidor brasileiro

Dr. José Elaeres Marques Teixeira
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Constituição Federal de 1988:

Art.127. O Ministério Público é instituição permanente, **essencial** à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **defesa da ordem jurídica**, do **regime democrático** e dos **interesses sociais e individuais indisponíveis**.

A Constituição Federal de 1988:

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o **Ministério Público da União**, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os **Ministérios Públicos dos Estados**

Instrumentos de atuação:

- **Esfera Extrajudicial:**

Audiência Pública, Reuniões

Procedimento Administrativo Preliminar, Inquérito Civil

Procedimento Investigatório Criminal, Recomendação

Termo de Ajustamento de Conduta

- **Esfera Judicial:**

Ação Civil Pública, Ação Penal Pública

Ação Cautelar, Ação Direta de Inconstitucionalidade

Acordo Judicial, Transação Penal

Constituição Federal de 1988:

Art.170. A **ordem econômica**, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

V- a **defesa do consumidor**.

Lei Complementar nº 75/1993:

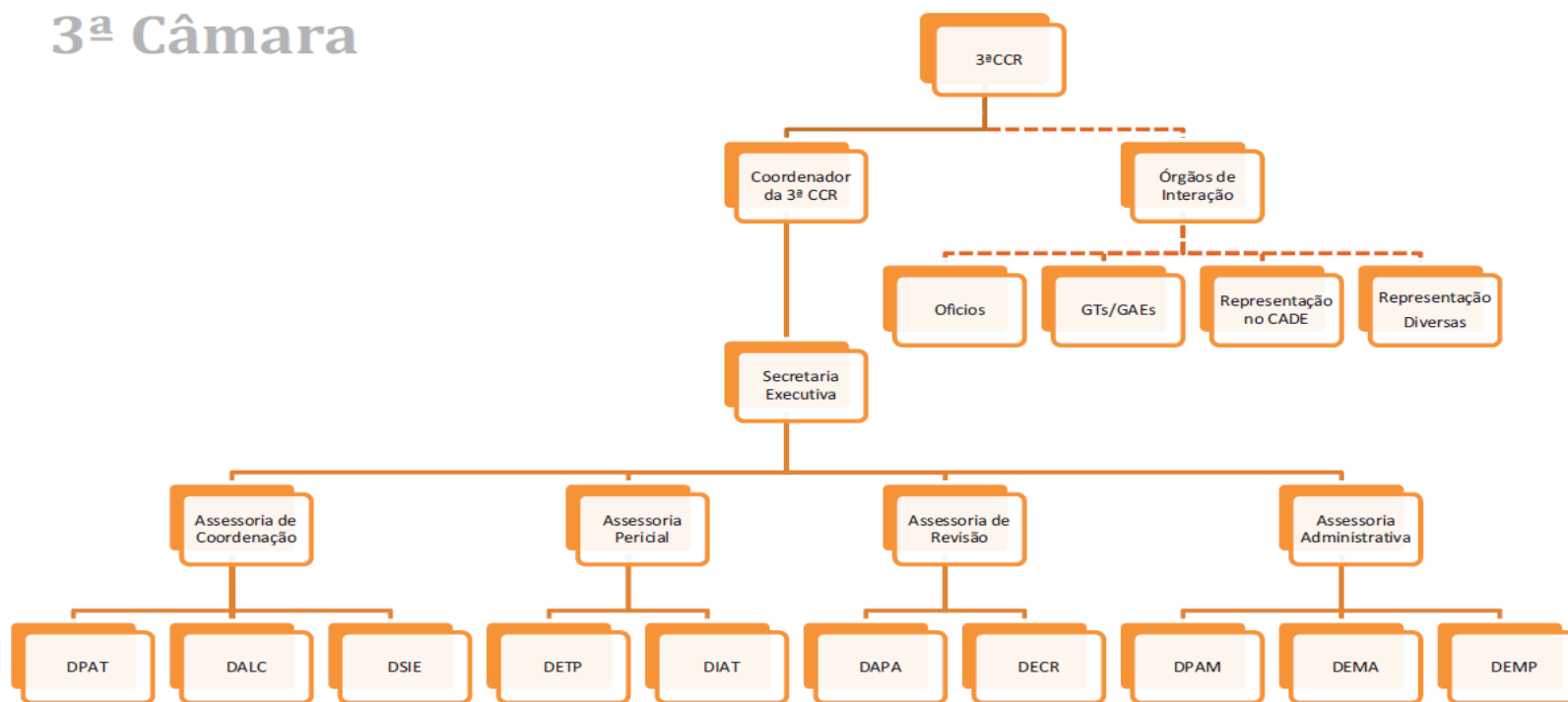
- Art. 5º. São funções institucionais do MPU:
 - zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à atividade econômica (II.c)
- Art. 6º. Compete ao MPU:
 - Promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos (...) ao consumidor (VII.c)

3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (Ordem Econômica e Consumidor):

- Composição
- Atividade de Revisão
- Atividade de Coordenação (Articulação):
 - Articulação interna
 - Articulação externa

O Ministério Público Federal e a tutela do consumidor brasileiro

Organograma 3ª Câmara



DPAT – Divisão de Programas e Agendas de Trabalho
DALC – Divisão de Acompanhamento Legislativo e Conectividade
DSIE – Divisão de Sistema de Informação
DETP – Divisão de Estudos Técnico-Periciais
DIAT – Divisão de Integração de Análise Técnica

DAPA – Divisão de Análise de Procedimentos Administrativos
DECR – Divisão de Estudos do Consumidor e Regulação
DPAM – Divisão de Pessoal e Apoio a Membros
DEMA – Divisão de Desenvolvimento de Métodos e Processos
DEMP – Divisão de Expediente, Material e Patrimônio

O Papel do Coordenador da 3ª CCR:

– Articulação Interna:

- Definição com os GTs de linhas de atuação em cada eixo temático
- Atuação como facilitador do trabalho dos PRs do Ofício da Ordem Econômica e do Consumidor
- Encontro Nacional da 3ª CCR

O Papel do Coordenador da 3ª CCR:

– Articulação Interna:

- Definição com os GTs de linhas de atuação em cada eixo temático
- Atuação como facilitador do trabalho dos PRs do Ofício da Ordem Econômica e do Consumidor
- Encontro Nacional da 3ª CCR

O Papel do Coordenador da 3ª CCR:

– Articulação externa:

- Intensificar o diálogo da 3ª CCR com as instituições com as quais possa realizar trabalhos em parceria, e que resultem em benefício aos tomadores dos serviços regulados
- Agências reguladoras, TCU, CADE, SEAE, Senacon, MPcon, SNDC

A amplitude das atribuições da 3ª CCR/MPF (Ato Normativo do CSMPF):

- Defesa do consumidor, da concorrência e da regulação da atividade econômica concedida ou delegada
- Políticas públicas, assistenciais ou promotoras, para o desenvolvimento urbano, industrial, agrícola e fundiário

Eixos temáticos prioritários (acompanhados pelos órgãos de assessoria técnica da 3ª CCR):

- 1 - Telecomunicações
- 2 - Energia Elétrica, Petróleo, Gás e Combustíveis
- 3 - Transportes e Portos
- 4 - Defesa da Concorrência, Mercado de Capitais e Propriedade intelectual
- 5 - Sistema Financeiro Nacional e Planos de Saúde

Grupos de Trabalho da 3ª CCR:

- Energia e Combustíveis
- Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e da Propriedade Intelectual
- Planos de Saúde
- Tecnologias da Informação e da Comunicação
- Telecomunicações
- Transportes
- Sistema Financeiro Nacional